

TERMO ADITIVO 02

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA – ITUPEVA PREVIDÊNCIA E LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.

CONTRATO Nº: 004/2022

PROCESSO DE COMPRA Nº: 94/2022

DATA: 26/11/2024

Pelo presente termo de aditamento de prestação de serviços, de um lado **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITUPEVA**, entidade jurídica de direito público interno de natureza autárquica, inscrito no CNPJ nº 23.907.409/0001-91, com sede nesta cidade, à Rua Juliana de Oliveira Borges, nº 79, Parque das Vinhas, Cep: 13.295-528, gestora do Regime Próprio de Previdência do Município de Itupeva, criado por meio da Lei Complementar nº 388, de 11 de novembro de 2015, neste ato representado por sua Diretora Presidente, **Sra. JULIANE BONAMIGO**, portadora da cédula de identidade RG nº 43.515.178-2, e do CPF nº 311.558.168-89, e-mail: juliane.bonamigo@itupeva.sp.gov.br, ora chamado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.**, com sede na Rua Dr. Barcelos, nº 1.135, salas 202, 203, Centro, Município de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 92.310-200, e-mail: administrativo@lumensatuarial.com.br, telefone: (51) 3150-4499, inscrita no CNPJ sob o nº 18.934.959/0001-60, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, **GUILHERME THADEU LORENZI WALTER**, atuário, portador do RG nº 1083495554 - SSP/RS e CPF nº 013.410.910-40, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o aditamento ao contrato firmado em 05 de dezembro de 2022, para a prestação de serviços atuariais para o Regime Próprio de Previdência Social administrado pelo ITUPEVA PREVIDÊNCIA, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF 464/2018, pelo prazo de 12 (doze) meses, sujeitando as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133/2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo previsto na cláusula 5ª do contrato original, vigorando a avença no período de 05 de dezembro de 2024 a 04 de dezembro de 2025, conforme consta nos autos do Processo de Compra nº 94/2022, em conformidade com o art. 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica reajustado o valor do contrato original no percentual de 4,60%, índice correspondente ao INPC/IBGE acumulado no período de novembro/2023 a outubro/2024, nos termos do art. 92, §4º, I, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: O valor mensal corresponderá a R\$ 3.812,57 (três mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e sete centavos), totalizando por 12 (doze) meses o valor de R\$ 45.750,84 (quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução deste aditivo onerarão as dotações próprias do orçamento e serão informadas no exercício de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original e seus respectivos termos aditivos, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

Fica desde já eleito o Foro Distrital de Itupeva-SP como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor para o mesmo fim.

Itupeva, aos 26 de novembro de 2024.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
ITUPEVA
Contratante**

**LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
Contratada**

Gestor:

**Araceli Carboneri
Diretora Previdenciária**